



## **Edital 01 / 2026 BOLSAS – PROPAD**

**Art 1º.** O presente edital regulará o processo de renovação/inclusão de concessão de bolsas de estudo de pós-graduação modalidade DS CAPES/CNPq para os alunos veteranos regularmente matriculados no programa, nos níveis de Mestrado e Doutorado, que ainda estejam dentro do prazo padrão para conclusão dos respectivos cursos, com base na NI 09/2022 - PROPAD/UFPE.

**δ Único** – A oferta de bolsas para este edital dependerá do quantitativo que será disponibilizado ao programa pelas agências de fomento CAPES e CNPq para o nível de Mestrado e para o nível de Doutorado, respeitando o resultado final do ranking.

**Art 2º.** O Programa, obedecendo aos preceitos da Resolução CEPE/UFPE nº 17/2021, reservará bolsas para os discentes que ingressarem por meio de políticas de ações afirmativas – pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência do total das bolsas recebidas das agências de fomento CAPES e CNPq.

**Art. 3º** - Poderão concorrer às bolsas previstas nas condições e quantitativos listados no Art. 1º, todos os alunos do PROPAD, independentemente de sua situação quanto ao exercício de atividade remunerada, nos termos dos regramentos da UFPE e das agências de fomento.

**δ 1** - Os inscritos que declararem o não exercício de atividade remunerada deverá ser apresentada declaração de renda com assinatura eletrônica, preferencialmente GOV, ou com firma reconhecida em cartório, ou ainda Carteira de trabalho (CTPS) digital com registros cabíveis.

**δ 2** - Os inscritos que estejam com atividade remunerada no ato da inscrição, mas que desejem ser equiparados aos definidos no δ 1 para efeito de ranqueamento, deverão apresentar comprovação, preferentemente chancelada pelo órgão pagador, que indiquem formalmente que irão se desligar do trabalho ao ser contemplado com a bolsa, devendo fazer em um prazo de até 30 (trinta) dias. Caso os inscritos contemplados nessa modalidade não enviem a documentação comprobatória, dentro do prazo estabelecido, a bolsa será cancelada.

**δ 3** – Os inscritos que tenham no ato da inscrição atividade remunerada e pretendam nela persistir, deverão apresentar carta de anuência do órgão pagador, na qual conste a anuência com o frequentar as atividades do Programa em seus níveis e durante todo o prazo previsto para os cursos.



δ 4 - A inscrição em qualquer das possibilidades geradas deve ser feita por meio de formulário, disponibilizada no *site* do PROPAD, sendo mandatória a juntada de documentos comprobatórios renomeados, informando o tipo do documento acrescido do primeiro e último nome do discente. Ex: Renda Familiar - José da Silva

Art 4º. Conforme Art.6º, § 2º da NI 09/2022 - PROPAD haverá a elaboração de dois *rankings*.

δ 1 - O *ranking* prioritário que será composto pelos discentes dos incisos 1 e 2 Art. 3º.

δ 2 - O *ranking* secundário que será composto pelos discentes que trabalham e que somente será considerado visando contemplação, em havendo ainda bolsas disponíveis, após o completo atendimento do *ranking* prioritário.

Art 5º. Ficam impedidos de pleitear bolsas, os discentes em período de prorrogação de prazo de curso em ambos os níveis, salvo os casos permitidos pelas agências de fomento.

δ Único – Caso o estudante queira insurgir-se contra este impedimento, deverá pleitear concessão junto ao Programa, a qual será avaliada pela Comissão de Bolsas (CB).

Art 6º - Ao término de todo o processo de concessão de bolsas do Programa, incluindo a finalização do procedimento para entrantes, em havendo bolsas remanescentes e/ou o surgimento de novas bolsas para o programa, prevalecerá para a nova alocação, a utilização dos *rankings* obtidos pela aplicação deste edital.

Art 7º. Os discentes que se inscreverem no processo para seleção de bolsas concordam expressamente com os critérios e regras estabelecidas no presente edital.



### **Anexo I – CRONOGRAMA**

Evento	Data
Publicação do edital	11/02/2026
Inscrições (via formulário no sítio eletrônico do programa)	12 a 19/02/2026
Avaliação pela CB	20 a 24/02/2026
Consolidação dos <i>Rankings</i> pela CB	25/02/2026
Divulgação dos Resultados Parciais	26/02/2026
Prazo Recursal	27 e 28/02/2026
Divulgação do Resultado Final	04/03/2026



## **Anexo II – Definições, Procedimento e Critérios**

### **Definições**

- I - Os critérios utilizados foram os estabelecidos na NI nº09/2022 (atualizada).
- II - Para a avaliação de 2026, os pesos adotados para cada critério serão determinados pela Comissão de Bolsa - CB.
- Desse modo, os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade de cotas, prioritariamente para os discentes que estiverem em situação de tempo regular de curso.

### **Procedimento**

- I – Os documentos de cada inscrito serão avaliados.
- II – No exame da documentação serão checados e validados todos os elementos de admissibilidade ao concurso.
- III – Os inscritos admitidos serão separados de modo apropriado para a formação dos dois *rankings* previstos (caso ocorram).
- IV – Aos dois conjuntos serão aplicados os critérios de modo a gerar uma lista com pontuação obtida (escore) para cada inscrito.
- V – As listas serão ordenadas em forma decrescente de pontuação obtida gerando o que o edital denominou de *rankings*
- VI – Pontuação idêntica caso haja serão hierarquizadas em função dos critérios desempenho, renda, idade.

### **Critérios adotados na avaliação e respectivos pesos**

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
RENDA FAMILIAR	3,0
DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA	2,0
DESEMPENHO ACADÊMICO	1,5
PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE ENCONTROS CIENTÍFICOS	1,5
TEMPO DE CURSO	2,0

## **Detalhamento dos Critérios**

### **Critério RENDA FAMILIAR**

A escala de avaliação leva em consideração a faixa de renda com relação a quantidade de salários-mínimos.

Faixa de renda	Pontuação
Até 1 SM	5 pontos
acima de 1 até 2 SM	4 pontos
acima de 2 até 3 SM	3 pontos
acima de 3 até 4 SM	2 pontos
acima de 4 até 5 SM	1 ponto
acima de 5 SM	0 ponto

**Documentos comprobatórios de RENDA FAMILIAR:** contracheque(s), declaração de imposto de renda (**2025**), comprovação de recebimento de benefício do Governo (acompanhado do NIS) ou comprovação de aposentadoria. O discente que declarar não possuir renda e não apresentar meios de comprovação, deve apresentar uma declaração preenchida de próprio punho com seus dados pessoais, assinada (através de GOV.BR e/ou com reconhecimento de firma em cartório) e digitalizada, informando a veracidade e assumindo a responsabilidade pelo fornecimento das informações prestadas (não dispomos de modelo).

### **Critério DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA**

A escala leva em consideração a distância em relação à cidade do Recife - local da sede do programa.

Distância	Pontuação
Até 130km de Recife	0 pontos
Acima 130 e a até 300 Km de distância de Recife	1 ponto
Acima de 300 Km de distância de Recife, mas dentro da Região Nordeste	2 pontos
Mora no Brasil, mas fora da Região Nordeste	3 pontos
Mora fora do Brasil	4 pontos

**Documentos comprobatórios de RESIDÊNCIA:** contas de fornecimento



de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou, ainda, declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na Internet. O comprovante deve estar preferencialmente no nome do discente, com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão.

### **Critério DESEMPENHO ACADÊMICO**

Será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) que consta no SIGAA

CRA	Pontuação
CRA = 4,0	5 pontos
3,0 <= CRA < 4,0	3,75 pontos
2,0 <= CRA < 3,0	2 pontos
CRA < 2,0	0 ponto

Não será necessário entrega de documentos para **comprovação do critério DESEMPENHO ACADÊMICO**. Essas informações serão disponibilizadas pela secretaria à comissão. O cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico está disponível no novo regimento interno, publicado no site. Ele considera apenas as notas que estão disponíveis no histórico. O solicitante deve, no entanto, fornecê-lo no ato da inscrição.

**Critério: PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM  
ANAIS DE ENCONTROS CIENTÍFICOS**

Qualificação (Periódico)	Pontuação
A1	10 pontos
A2	9 pontos
A3	8 pontos
A4	7 pontos
B1	5 pontos
B2	4 pontos
B3	2 pontos
B4	1 ponto
Evento Científico* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

\* Internacionais ou Nacionais de relevância reconhecida pela CB.

**Documentos comprobatórios:** Para **comprovação do critério PUBLICAÇÃO** serão recebidas apenas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo). Enviar os arquivos em um único PDF. Separar apenas os periódicos das publicações em anais de eventos científicos. Não enviar link para acesso aos anais.



### **Critério TEMPO DE CURSO**

Mestrado	Pontuação
1º ano	10 pontos
2º ano	5 pontos
3º ano	0 ponto
Doutorado	Pontuação
1º ano	10 pontos
2º ano	10 pontos
3º ano	7,5 pontos
4º ano	5 pontos
5º ano	0 ponto
Evento Científico* - Quantidade	Pontuação
Cada trabalho	0,5
Máximo de 5 trabalhos	-

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** - Não será necessário entrega de documentos para **comprovação** do critério de tempo de curso. Será necessária a indicação: do ano de entrada, do tempo de prorrogação de curso (se houve) e do tempo trancamento (se houve), no formulário.

Recife, 11 de fevereiro de 2026  
Comissão de Bolsas/ PROPAD/UFPE